



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 537/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7395/2021

Pilar do Sul, 23 de dezembro de 2021.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento de nº 96/2021, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos prestados pelo departamento de patrimônio acerca das escolas rurais desativadas do município.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURELIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Qtd de folhas: 0

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0798-2021
Recebido do Executivo 0454-2021

29/12/2021 14:11:12

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Pilar do Sul, 26 de novembro de 2021.

P.A. nº 7395/2021

Assunto: REQUERIMENTO Nº 96/2021

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários

Prezados Senhores,

Em atenção ao P.A. nº 7395/2021 referente ao Requerimento nº 96/2021, não temos informações precisas à respeito, cabendo, possivelmente ao Setor de Patrimônio, os esclarecimentos pertinentes, em razão de verificar se são oriundos do Estado ou próprios da Municipalidade.

Sem mais, subscrevo-me.

Dra. TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 17 de novembro de 2021.

De: Patrimônio

Secretária: S.N.J.T

Assunto: Em resposta PA. 7395/2021 requerimento 96/2021

Sr.^a, Raquel Moraes Bom Dodopulos feito levantamento sobre as documentações dos prédios das escolas rurais que estão desativadas.

Segue copia de duas escrituras e contrato que se encontra em nome do município o qual a original esta arquivada no setor tributário.

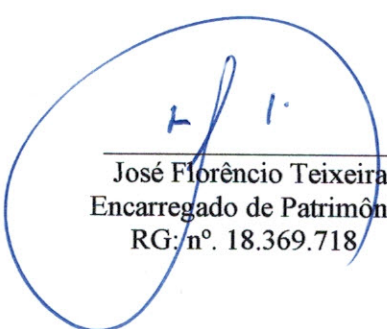
Escrituras das escolas desativadas do Bairro Turvinho e da escola da Ilha.
Demais escolas não foram localizados nenhum documentos em nome do município.
A parte administrativa dos prédios desativados é do município não tem documentos repassando a responsabilidades, as escolas rurais antes da municipalização eram administradas pelo estado a parte letiva os prédios município.

LEI Nº 2314/2007 De 07 de dezembro de 2007. "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Exemplos às escolas do Caxangá e do Alegre a secretária de ensino de Votorantim que era responsável pelas escolas rurais já pediu duas vezes pra mandar fotos dos prédios que pertence ao estado.

Os demais bairros Serra velha, Meia Légua, Chapadão, Alegre, Ponte Alta, Moquém, Saudade, Turvo dos Goês, Usina Batista, Turvinho, Iiha, Caxangá os documentos de posse e do estado, e o que tinha a informar o setor de patrimônio.

Sem mais atenciosamente



José Florêncio Teixeira
Encarregado de Patrimônio
RG: nº. 18.369.718



Secretaria de Estado da Educação e da Saúde Pública

Secção de
Contabilidade.

N.º

1492
J.C.A.C.

"DIRECTORIA GERAL"

São Paulo, 27 de dezembro de 1933.

Sr. Director.

Transmittindo a inclusa cópia do contracto de arrendamento do predio onde funciona esse estabelecimento de ensino, solicito vossas providencias no sentido de ser a mesma entregue ao sr. Prefeito Municipal local, após tirada uma outra cópia para uso dessa Directoria.

Attenciosas saudações.

[Assinatura]

Director Geral.

Ao Sr. Director do Grupo Escolar de PILAR.

CÓPIA DO CONTRATO.

Termo de contrato para o arrendamento
de um prédio em Pilar.

Aos trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e tres, á
Secretaria de Estado da Educação e da Saúde Pública, perante o respec-
tivo Secretario, compareceu o senhor Prefeito Municipal de Pilar e
declarou dar em arrendamento ao Governo do Estado um prédio de pro-
priedade daquella Municipalidade, onde estão installadas as escolas
reunidas locais, para no mesmo immovel continuarem funcionando essas
escolas, ou para outro qualquer mistar, mediante as condições seguin-
tes:

1º

Nos termos do Decreto nº 5.427, de 3 de março de 1932, este con-
tracto só será valido depois da sua approvação pelo Governo do Estado
em Decreto especial.

2º

O prazo do arrendamento será de dois (2) annos, a contar de pri-
meiro de janeiro de 1933.

3º

Os alugueres serão de cento e cinquenta mil reis (150.000) men-
sues, pagos depois de cada trimestre vencido por intermedio da Collec-
toria Estadual de Pilar.

4º

A referida Municipalidade se compromette a executar, por sua
conta e risco, as obras recommendadas no laudo de vistoria procedida
no immovel pela Directoria de Obras Publicas, na Secretaria da Viação,
alem de pequenos reparos, como tomada de goteiras, reforma de caixi-
lhos, substituição de vidros e pintura geral, sendo a isso: nas por-
tas, janelas e caixilhos, e a cal, nas paredes.

5º

A Municipalidade ficará responsavel pelas obras de segurança ou
serviço extraordinario, caso o prédio venha a rachar ou amassar
ruina, depois de verificado por um profissional á juizo da Prefeitura.

6º

A Prefeitura não se obriga a ampliar o immovel.

7º

O Estado se compromette a manter o prédio, á seu criterio, em
estado de asseio, e, nesse estado, devolver o immovel á Prefeitura,
fim do prazo contractual, salvo as deteriorações proprias do tempo
e do uso apropriado.

8º

A Prefeitura desiste do direito de pedir o prédio durante o
arrendamento, sob qualquer pretexto, e, em caso de alienação, impo-
rá ao novo proprietario a obrigação de cumprir integralmente este con-
tracto.

E por estarem as partes assim justas e contractadas assinou o
mesmo Secretario fosse lavrado o presente termo que assigna com o se-
nhor Juvenal Marques, Prefeito Municipal de Pilar, alem das testemu-
nhas abaixo, e tudo presentes, depois de lido e achado conforme. Eu,
José C. Abreu e Castro, primeiro escriptuario, e escrevi. E eu, Au-
gusto Silveira Reis Filho, Director Geral, e subscrevo.

Sobre estampilha de Federação, no valor total de \$ 1.483, incluin-
do \$ 250 de selo de educação, lio-se o seguinte: São Paulo, 31 de
outubro de 1933. Valdemiro Silveira. Juvenal Marques, Prefeito Muni-
cipal. Testemunhas: Francisco Carrone. Tancredo Camargo.

E o que continua o contracto supra, lavrado a paginas 1ª e
14ª verso do livro competente, sob nº 16, fielmente copiado por mim,
João C. Abreu e Castro, em 11 de novembro de 1933.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
E DA SAÚDE PÚBLICA
Secção de Cultura e Idade

ESCRITURA DE DOAÇÃO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, LOCAL, FAZEM SATURNINO DE GOES VIEIRA E SUA MULHER, no valor de Cr\$ 5 0 0 , 0 0 - : : : : -

SAIBAM QUANTOS esta virem que aos cinco dias do mez de Janeiro de mil novecentos e cincoenta e um, nesta cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade Estado de São Paulo, em cartorio, perante mim Tabelião interino compareceram partese entre si justas e contratadas a saber: como outorgantes doadores SATURNINO DE GOES VIEIRA e sua mulher dona BENEDITA ROSA DE GOES, brasileiros, proprietarios, residentes neste municipio e como outorgada donataria -a- PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE, neste ato representada pelo seu Prefeito Cidadão JOÃO URIAS DE MOURA, os presentes meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. Perante as quais pelos outorgantes doadores Saturnino de Goes Vieira e sua mulher me foi dito que entre outros bens, são senhores e legitimos possuidores livres e desembaraçados de onus de qualquer natureza, de um terreno encravado em sua propriedade agricola, sita no bairro do Turvinho, neste municipio, medindo vinte e sete metros e cincoenta centimetros (27,50) de frente por vinte e sete metros e cincoenta centimetros da frente aos fundos, confrontando por todos os lados com os outorgantes doares, havido pela transcrição nº do Registro de Piedade, que possuindo dito terreno pela presente escritura e na melhor forma de direito, faziam doação digo faziam por suas livres e espontaneas vontades sem coação ou influencia de quem quer que seja doação inter vivos gratuitamente para ser construido um cemiterio, a referida donataria Prefeitura Municipal desta cidade, cuja doação dão ao valor de Cr\$500,00 (quinhentos cruseiros) transferindo na pessoa da outorgada donataria, toda a posse, dominio, direito e ação que sobre o referido terreno exerciam, para que ela o considere seu que fica sendo dóra em deante obrigando-se a qualquer tempo, por si seus herdeiros ou sucessores a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito na forma da lei. Pela outorgada donataria Prefeitura Municipal, na pessoa do seu Prefeito me foi dito ante as testemunhas que aceitava esta escritura em todos os seus termos e me apresentou a cisa do teor seguinte: Original, Secretaria da Fazenda São Paulo. Rubrica la serei. Nº 003 Imposto sobre transmiss, digo Imposto de Transmissão Inter Vivos. Exercício de 1951. Imp. - T.A.S.H. Cr\$5,00 Cr\$5,00. Recebi do Snr Prefeitura Municipal a importancia de cinco cruseiros relativa ag guia supra nº 3. Estação Arrecadadora de Pilar do Sul em 5 de 1 de 1951. Visto Azevedo Exator Recebi Azevedo Caixa Este recibo só tem valor quando estiver aderido a guia respetiva. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita lhes sendo lida antes as testemunhas acharam-na conforme aceitaram outorgaram e assinam com as testemunhas João Pedro de Camargo e Oracy Lacerda, brasileiros, comerciantes, casados, residentes nesta cidade. Faz a rogo da outorgante doadora analfabeta o Sr Joaquim de Almeida Rosa brasileiro, maior, solteiro, comerciaro residentes nesta Eu Alfredo Homem Filho Tabelião interino a escrevi. (aa) SATURNINO DE GOES VIEIRA JOAQUIM DE ALMEIDA ROSA JOAO URIAS DE MOURA JOÃO PEDRO DE CAMARGO, ORACY LACERDA ALFREDO HOMEM FILHO. Legalmente selada. A margem estava a impressão digital da outorgante. Nada mais. Traslada em seguida. Eu Tabelião interino a datilografei conferi subscrevo dou fé e assino em publico e raso.

EM TESTE DA VERDADE





1ª Série N.º 3151

ESTACÃO ARRECADADORA N.º 246

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS

GUIA DE RECOLHIMENTO
EXERCÍCIO DE 1945

N.º 30

Valor Cr\$ 500,00

Imposto % Cr\$
Taxa aposentadoria Cr\$
Serv Justiça Cr\$ 5,00
F. C. P. Cr\$
Total Cr\$ 5,00

1.ª VIA (Verde) para o contribuinte
2.ª VIA (Amarela) da arrecadação
3.ª VIA (Azul) da fiscalização
4.ª VIA (Branca) da estação arrecadadora
5.ª VIA (Branca) do cartório que expede a guia

O Sr. PREFEITURA MUNICIPAL na pessoa do Seu Prefeito Municipal
João Urias de Moura nome do adquirente ou donatário

residente nesta cidade local da residência do adquirente vai à exatidão
estadual local, pagar o IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" de Cr\$ 5,00
sobre Cr\$ 500,00 quinhentoscruzeiros
valor da transmissão valor por extenso

sobre a doação gratuita natureza da transação que res de Saturnino de
Goes Vieira e sua mulher brasileiros, proprietários nome do transmitente
ou doador - neste caso mencionar grau de parentesco e idade, juntando comprovante

residente no bairro do Turvinho local da residência do transmitente
seguinte um terreno sem benfeitorias medindo 27,50 metros do imóvel
denominação - bairro - distrito - município - área - benfeitorias e seus respectivos valores englobadamente
de fundos plot o no bairro do Turvinho e outros esclarecimentos exigidos por lei

Escritura transcrita sob n.º 6,453 fls 112 do livr 3H
de Piedade

ORIGINAL 1ª Série

N.º 003

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS"

Exercício de 1951

Recebi do Sr. Prefeitura Municipal

Cr\$ 5,00

a importância de cinco cruzeiros

relativa à guia supra n.º 2

ESTACÃO ARRECADADORA DE

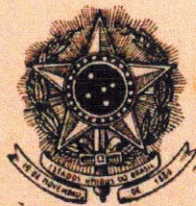
em de de 1951

VISTO

Escritura

1956.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado de SÃO PAULO.

Comarca de PIEDADE.

Município de PILAR DO SUL.

Distrito de PILAR DO SUL.

=ORLANDO DE ALMEIDA SALES=

TABELIÃO

Escritura de DOAÇÃO.

X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

Outorgantes FRANCISCO GOMES CASTANHO, sua mulher e outros.

X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

Outorgados PREFEITURA MUNICIPAL local.

X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

Data vinte e três de Agosto de mil novecentos e cinq. e seis.

Valor Cr.\$ 500,00 =QUINHENTOS CRUZEIROS=



200

PRIMEIRO TRASLADO. LIVRO DE NOTAS NÚMERO 68.-
FOLHAS 157 verso a 159. República dos Estados
Unidos do Brasil. Estado de São Paulo. Municí-
pio de Pilar do Sul. Comarca de Piedade. ===
ANA DENI SALES, Oficial Maior do Registro Ci-
vil das Pessoas Naturais e Tabelião. =====

ESCRITURA DE DOAÇÃO QUE FAZEM FRANCISCO GOMES CASTANHO, -
SUA MULHER E OUTROS À PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE.-
===== SAIBAM quantos ésta pública escritura de doa-
ção virem que, a vinte e três de Agosto de mil novecentos
e cinquenta e seis, nesta cidade de Pilar do Sul, em car-
tório, compareceram partes entre si justas e contratadas,
a saber: como outorgantes doadores FRANCISCO GOMES CASTA-
NHO e sua mulher dona NATALIA RODRIGUES DE ALMEIDA, ANTO-
NIO GOMES e sua mulher dona MARIA DE LOURDES PEREIRA GO-
MES, brasileiros, lavradores, residentes e domiciliados -
neste município e como outorgada donatária a PREFEITURA -
MUNICIPAL DESTA CIDADE, neste ato representada por seu -
mui digno Prefeito cidadão PEDRO BATISTA, os presentes, -
inclusivé, o representante acima nomeado, meus conhecidos
e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que -
dou fé, e, em presença das quais, pelos outorgantes doado-
res acima nomeados me foi dito que são senhores e legíti-
mos possuidores, livre de quaisquer onus, de um lote de -
terras triangular, com a área de 0,07 ha. ou sejam sete--
centos metros quadrados, mais ou menos, situado no Bairro
da Ilha, deste município de Pilar do Sul, comarca de Pie-
dade, confrontando, de um lado, com a antiga estrada muni-
cipal que vai desta cidade à Salto de Pirapóra, por cin-
quenta metros; de outro lado, com outra estrada municipal
abandonada que tinha o mesmo percurso, por cinquenta me-
tros, e de outro lado finalmente, por uma reta de vinte -
e oito metros, sendo que pela antiga estrada municipal e
pela face reta de 28 metros, confronta com os doadores e

pela outra estrada municipal abandonada, com os herdeiros de Tereza Idalina Schuermann, contendo o lote uma casa -
própria para escola de propriedade da donatária, lote este ora desmembrado do terreno havido por compra que fizeram de Delfino Epifânio de Oliveira Sandoval e sua mulher, pela escritura lavrada nestas notas, em 17 de Outubro de 1.942, a fls. 188 a 192 do livro 51, transcrita sob nº... 3.781, a fls. 55 do livro 3-E. do Registro de Imóveis de Piedade; que por esta escritura e na melhor forma de direito, podendo dispor livremente do lote de terras retro-descrito, por possuírem outros bens de valor superior ao do mesmo lote, - hoje, doam, como de fato doado têm, de suas livres e espontâneas vontades, sem coação ou influência de quem quer que seja, à outorgada donatária a Prefeitura Municipal, o referido lote de terreno ora desmembrado, que estimam em (Cr\$500,00) quinhentos cruzeiros, doação esta que é feita com a condição única de a outorgada donatária construir, como já construiu, pelo que foi declarado acima, um prédio próprio para escola municipal ou estadual, ficando revogada e de nenhum efeito esta doação no caso de ser transferida a escola fora do terreno ora doado, e desde já, eles outorgantes transmitem, irrevogavelmente, à donatária toda a posse, jús, domínio, ação, - servidões e demais direitos que tinham e exerciam nesses bens ora doados, para que, deles, a donatária possa usar, gozar e dispôr, como e quando quizer, por força desta escritura que os outorgantes prometem fazer sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção de direito. Pela outorgada donatária, ante às mesmas testemunhas, me -- foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus termos. Exibiram-me os selos federais de Cr\$4,50, inclusive taxa de Educação e Saúde e o talão de ciza do seguinte teor: "Original. 2ª Serie. Nº029. Imposto de Transmissão "Inter-Vivos". Exercício de 1.956. Recebi do Sr. Prefeitura Municipal de Pilar do Sul a importância de Isento rela



clon

relativa à guia supra nº129. Repartição Arrecadadora de Pi-
lar do Sul, em 23 de Agosto de 1.956. Escrivão - Auxiliar-
(a) J. Barbaresco - Recebi (a) J. Barbaresco - Caixa - Vis-
to (a) J. Barbaresco - Exator - Chefe". O imóvel está ins-
crito na Estatística Imobiliária local, conforme certifica-
do nº72/56. Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé,-
e me pediram lavrasse ésta escritura, a mim distribuida, a
qual, depois de lida e achada conforme, aceitaram e assi-
nam com as testemunhas presentes José Noronha Galvão, casa-
do, brasileiro, do comercio, residente e domiciliado em -
São Miguel Arcanjo e João Paulo da Silva Neto, solteiro, -
maior, lavrador, brasileiro, também residente e domicilia-
do no município de São Miguel Arcanjo, comarca de Itapeti-
ninga, deste Estado. Eu, Ana Deni Sales, Oficial Maior do
Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião, deste dis-
trito de Pilar do Sul, comarca de Piedade, do Estado de -
São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, que es-
crevi, li, dou fé e finalmente assino. (Inutilizando os se-
los federais retro referidos, assim está). PILAR DO SUL, -
23 de Agosto de 1.956. (aa) FRANCISCO GOMES CASTANHO-FRAN-
CISCO GOMES CASTANHO - NATALIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ANTO-
NIO GOMES - MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES - PEDRO BATISTA
- JOSÉ NORONHA GALVÃO - JOÃO PAULO DA SILVA NETO - ANA DE-
NI SALES. (Colados e devidamente inutilizados os selos de
Emolumentos de cartório devidos ao Estado, e os da taxa de
Aposentadoria de Servidores da Justiça). TRASLADADA NA MES-
MA DATA RETRO. Eu, Ana Deni Sales, Oficial Ma-
ior do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião, man-
dei datilografar, conferí, subscrevo e assino em público e
raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Ana Deni Sales
=ANA DENI SALES=

=OFICIAL MAIOR=

FIRMA no TAB. VAMPRE
Archieta, 34
S. Paulo



IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS

GUIA DE RECOLHIMENTO

EXERCÍCIO DE 1956.

N.º 19

Valor Cr \$ 500,00

Imposto.....%..... Cr \$ nihil

F. C. P. Cr \$

Total Cr \$

- 1.ª VIA (Verde) para o contribuinte
2.ª VIA (Amarela) da arrecadação
3.ª VIA (Azul) da fiscalização
4.ª VIA (Branca) da estação arrecadadora
5.ª VIA (Branca) do cartório que expede a guia

O Snr. PREFEITURA MUNICIPAL desta cidade, neste ato representada por seu M.D. Prefeito, cidadão Pedro Batista,

residente nesta cidade,

estadual local, pagar o IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" de Cr \$ nihil
sobre Cr \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)

sobre a DOAÇÃO

CASTANHO, e ANTONIO GOMES e suas mulheres, todos brasileiros, lavradores, que rec ebe de FRANCISCO GOMES
faz a nome do transmitente
ou doador - neste caso mencionar grau de parentesco e idade, juntando comprovante

residente s no Bairro da Ilha, deste município,

seguinte: um lote de terras triangular, com a área de 0,07 ha., ou se-
jam setecentos metros quadrados, mais ou menos, situado no Bairro da
Ilha, deste município de Pilar do Sul, contendo o referido lote uma
casa própria para escola de propriedade da donatária, lote de terreno
este ora desmembrado do terreno havido por compra que fizeram de Del-
fino Epifânio de Oliveira Sandoval e sua mulher, pela escritura lavra-
da nestas notas, em 17-10-1.942, à fls. 188 a 192 do livro 51, trans-
crita sob nº3.781, fls. 55 do livro nº3-E. do Registro de Imóveis de
Piedade;

2.ª Série

N.º 029

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS"

Exercício de 1956

Cr \$ Deuto

Recebi do Sr. Prefeitura municipal de Pilar do Sul
a importância de deuto

relativa à guia supra n.º 129

REPARTIÇÃO ARRECADADORA DE

23 de Agosto de 1956

VISTO

Exator - Chefe

Recebi

Escritório - Assessor